

RESOLUÇÃO Nº 003/2014 – CPPGF

(Alterada pela [Resolução nº 002/2020 - CPPGF](#))

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira a ser realizado pelos discentes do Curso Mestrado em Acadêmico em Física do Programa de Pós-Graduação em Física da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física (CPPGF) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 21 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Será exigida como parte integrante e essencial para a realização do Curso de Mestrado Acadêmico em Física a proficiência no uso da língua inglesa.

~~§1º Conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, o aluno deverá demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso. No caso do mestrado, esse prazo corresponde a 12 (doze) meses após o ingresso do aluno no curso.~~

§1º *O aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa dentro do prazo máximo estipulado pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC.*
(Redação dada pela [Resolução nº 002/2020 - CPPGF](#))

§2º A avaliação será efetuada por meio de prova específica realizada por uma entidade credenciada no Programa de Pós-Graduação em Física, sendo que os custos ficarão sob a responsabilidade de cada pós-graduando.

§3º Poderá ser descredenciada a entidade que não mantiver os padrões de qualidade e celeridade nas avaliações, a critério do CPPGF.

§4º Serão aceitos exames de proficiência em língua inglesa realizados pelo TOEFL ITP ou equivalente, atestando nível de proficiência no mínimo básico (Quadro Comum de Referência Europeu - QCRE ou *Common European Framework of Reference* - CEFR - níveis: A1, A2).

Art. 2º Casos omissos serão deliberados pelo CPPGF.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 27 de novembro de 2014.

Prof. Dr. Ricardo Antonio De Simone Zanon
Presidente do CPPGF